



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando N.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP. 14.620 - Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

L E I N° 2363

De 29 de Novembro de 1.991

Institui a Unidade Financeira do Município e dá outras provisões.

Dr. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlando, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Unidade Financeira do Município, a ser utilizada para fins tributários e fiscais e de forma especial:

- a) para cálculo dos lançamentos tributários, quando a lei dispuser expressamente nesse sentido;
- b) para atualização dos valores a serem liquidados ou parcelados além dos prazos - para pagamento à vista.

Artigo 2º - A Unidade Financeira do Município é fixada em CR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) e seu valor será atualizado mensalmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

29 DE NOVEMBRO DE 1.991

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 Fls. 170
Eu Adelito, registrei.